

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ E CRISTIANE HORTS MARTINS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Alto Caparaó**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, n.º 321, Água Verde, Alto Caparaó, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Sebastião Ananias Campos, inscrito no CPF sob o nº 831.520.086-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA CRISTIANE HORTS MARTINS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.170.401/0001.18 sediada á Avenida Pico da Bandeira, nº 1431, neste ato representado pelo Sra. Cristiane Horts Martins, inscrito no CPF sob o nº 038.684.536-01, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato nº 077/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 88/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NUTRICIONISTA - Profissional com formação superior em Nutrição - Atuação nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Alto Caparaó, no cumprimento de uma carga horária	Mês	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00

<p>de 30h semanais. O profissional será responsável pelas seguintes atividades:</p> <p>I – realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;</p> <p>II – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar das 3 unidades, levando em consideração a cultura alimentar, o perfil epidemiológico, a vocação agrícola do Município e região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;</p> <p>III – coordenar e realizar, em conjunto com a direção e coordenação pedagógica de cada unidade escolar, ações de educação alimentar e nutricional.</p> <p>– Nesse contexto de atividades será exigido do profissional:</p> <p>a) elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos em geral, bem como para os que necessitem de alimentação diferenciada em razão de diabetes, intolerâncias e outros;</p> <p>b) elaboração da lista de gêneros alimentícios gerais e também da agricultura familiar contendo a quantidade prevista para o período bem como a especificação detalhada de cada produto;</p> <p>c) o acompanhamento dos processos licitatórios para a aquisição dos produtos e o</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>controle no recebimento das amostras e dos produtos licitados, cabendo a emissão de laudo quanto ao não atendimento às especificações preestabelecidas;</p> <p>d) a realização de reuniões com os produtores locais a fim de identificar os produtos da agricultura familiar a serem adquiridos, suas quantidades e qualidade, bem como o levantamento de valores desses produtos no mercado local;</p> <p>e) auxílio ao grupo informal de produtores locais na elaboração dos projetos de venda, cronograma de entrega e etc.</p>				
---	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 – Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do instrumento contratual que se findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada até a data de 30 de junho de 2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A prorrogação da vigência do contrato tem como fundamentação legal o Art. 57, da lei Federal 8.666/93, bem como a Cláusula segunda do contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 – O presente Termo Aditivo terá o valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas desse Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 1.500.000.1001.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. As partes contratantes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 087/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 239/2022, na modalidade Pregão presencial nº 034/2022.

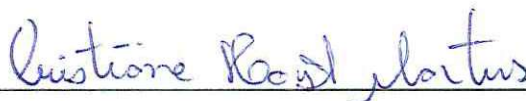
**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. É condição de eficácia deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, a publicação do extrato na imprensa oficial.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, firmado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Alto Caparaó/MG, 19 de dezembro de 2025.

  
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG  
Sebastião Ananias Campos - Prefeito Municipal  
Contratante



CRISTIANE HORTIS MARTINS  
Contratada